Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 06/11/2026.
Número da edição: 4214

PORTARIA/GP/MLC Nº 713/ 2026

Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata a Lei nº 13.019/2014.

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal De Laguna Carapã, Estado De Mato Grosso Do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº 170/2026, cujo objeto é a formalização de parceria entre o Município de Laguna Carapã/MS e o Clube de Laço Aimoré de Oliveira Lima, nos termos da Lei nº 13.019/2014, através de apoio financeiro para custeio da execução do projeto denominado "Fortalecimento da Prática Esportiva e Cultural do Laço Comprido no Município de Laguna Carapã/MS, mediante organização e realização do 42º Encontro de Clubes de Laço Comprido a ser realizado entre os dias 19 e 22 de novembro de 2026, destinado à promoção da prática esportiva, à preservação das tradições culturais campeiras e à integração entre competidores, famílias e comunidade, e

Considerando que é indispensável a designação da respectiva Comissão de Monitoramento e Avaliação para a formalização da parceria entre o Município e a Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 35, inciso V, alínea "h"da Lei nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) Senhores(as) **ALEXSANDRO NORATO DA SILVA -** matrícula nº 5268; **ADEMAR VEGA XIMENES** - matrícula nº 21 e **ARIEL VERAS CERQUEIRA** - matrícula nº 5171 como membros titulares da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria a ser celebrada por meio de Termo de Fomento entre o Município de Laguna Carapã/MS e o Clube de Laço Aimoré de Oliveira Lima.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – monitorar e avaliar a execução da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil;

II – verificar a conformidade da aplicação dos recursos públicos transferidos e o cumprimento das metas estabelecidas no instrumento de parceria;

III – elaborar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, com indicação dos resultados , das dificuldades encontradas e das recomendações para o aperfeiçoamento da execução da parceria;

IV – prestar esclarecimentos e fornecer subsídios à Administração Pública Municipal e aos órgãos de controle sobre a execução da parceria; e

V – realizar quaisquer outras atividades pertinentes ao monitoramento e à avaliação da parceria, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 03 de novembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS